
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA NO 49/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Lei Complementar nº 385/2010, que prevê a apuração de infrações mediante sindicância ou processo administrativo, assegurando a observância dos princípios legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, que disciplina a composição das comissões de sindicância e de processo disciplinar no âmbito municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos ou responsabilidades administrativas no âmbito do IPAM, especialmente quanto a indícios de irregularidades funcionais,

CONSIDERANDO a instrução nos Autos nº 011.000638/2025;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, originalmente estabelecido pela Portaria nº 449, de 16/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4068, de 17/09/2025, mantendo-se a finalidade de apurar fatos e responsabilidades administrativas, em conjunto com a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do IPAM, relativos aos processos administrativos indicados.

Art. 2º Dispensar o membro **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**.

Art. 3º Incluir o servidor como membro da Comissão **LINCOLN DUARTE ALMEIDA**.

Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O prazo ora prorrogado poderá ser novamente estendido por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Comissão e aprovação da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que, para fins de contagem do prazo de prorrogação, o período compreende de **17 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026**, preservando-se todos os efeitos legais relativos à prorrogação para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A6076A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2026. Edição 4159

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>